



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO
1 ^a discussão
Em 12/09/96
<i>[Signature]</i> PRESIDENTE

Requerimento Nº 0078/96

Em 12 de Setembro de 1996

REQUEREM URGÊNCIA NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PARA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/96.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que a este subscreve, Presidente de Comissão, em conformidade com o Artigo 88, alínea "b", do Regimento Interno, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA na apreciação da Emenda Modificativa nº 002/96, pela Comissão de Constituição e Justiça.

SALA DAS SESSÕES, 12 de Setembro de 1996.

[Signature]
Waldir Maurício de Aguiar Neto
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

A presente Emenda define um novo conceito legal quanto a remuneração dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito, modificando o texto anterior e dirimindo dúvidas quanto a matéria de sua importância para o Legislativo.

A urgência se faz necessária visto a importância quanto a fixação da referida remuneração.

SALA DAS SESSÕES, 12 de Setembro de 1996.

[Signature]
Waldir Maurício de Aguiar Neto
Vereador - Autor